



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ: 37.465.309/0001-67

AV. 20 DE DEZEMBRO, Nº 22 - CENTRO
Fone: (0xx65) 555-1225 - Fax: (0xx65) 555-1224
CEP: 78.330-000 - COTRIGUAÇU - MT

LEI Nº 234/2001

“EMENTA: APROVA O LOTEAMENTO URBANO DA CIDADE DE COTRIGUAÇU DA ZONA HABITACIONAL ZHP-02 E DA ZONA HABITACIONAL ZH-01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Gilberto Siebert, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso e gozo de suas faculdades legais e com fundamento no art. 164 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo Primeiro – Visando a adequação e ordenação territorial, a urbanização e a organização da Cidade de Cotriguaçu, fica aprovado o Projeto Executivo Urbano que regulariza a ZONA HABITACIONAL ZHP-02 e a ZONA HABITACIONAL ZH-01.

Artigo Segundo – A ZONA HABITACIONAL ZHP-02 constitui-se em uma área de 92.143,94m², distribuídos em 62 lotes com área de 31.205,55m², e também constituído de 47.223,34m² de Área Verde e com o saldo de 13.715,05m² de Área de Ruas e Avenidas.

Artigo Terceiro - A ZONA HABITACIONAL ZH-01 constitui-se em uma área de 374.445,49m², distribuídos em 288 lotes com área de 183.861,27m², e também constituído de 92.435,11m² de Área Verde, 16.714,94m² de Área Institucional e com o saldo de 81.434,17m² de Área de Ruas e Avenidas.

Artigo Quarto – O Projeto Executivo, Memorial Descritivo e Mapa fazem parte integrante e anexo a esta Lei.

Artigo Quinto – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, aos 18 dias do mês de maio de 2001.


Gilberto Siebert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.